

DECRETO Nº 23 /2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993(Lei Orgânica de Assistência Social).

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 24 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, no horário de 8:00 às 14:00hs , na Escola Municipal Demócrito José, localizada no Residencial Raimundo Nonato – Platô III, s/n, Branquinha/AL.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e está organizada em 05 (cinco) eixos:

EIXO 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos Entes federados para garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a importância da participação dos usuários.

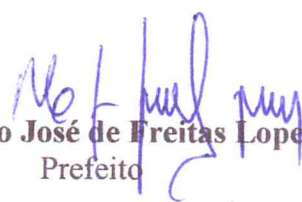
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do Suas em situações de calamidade pública e emergenciais.

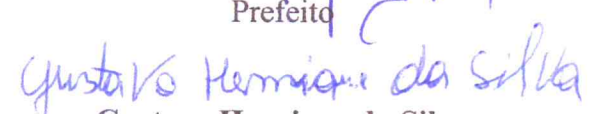
Art. 3º O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Branquinha, 02 de agosto de 2021.



Raimundo José de Freitas Lopes
Prefeito



Gustavo Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social